



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2021
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA**

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria nº. 137/2021, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária conforme autorização da Lei Municipal nº 2638 de 23 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2643 de 30 de março de 2021 e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar Profissional para lecionar Língua Inglesa, Professor de Matemática e Fisioterapeuta, em caráter temporário para suprir necessidade temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas do Sul, RS.

1.2 As vagas ofertadas pelo presente edital são as seguintes:

I - uma (01) vaga de Profissional para lecionar Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais, com remuneração mensal de R\$ 1.443,07 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt de Campinas do Sul, RS, e que possuir nível de escolaridade, observando a ordem na sequência a seguir descrita:

a) portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

b) portador de licenciatura curta em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;

c) portador de qualquer licenciatura em Letras, com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

d) portador de qualquer licenciatura em outra área ou disciplina com certificado de proficiência em Língua Inglesa;

e) estudante do curso de Licenciatura em Letras, de último ano, com habilitação em Língua Inglesa.

II – um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em Matemática, com carga horária de 25 horas semanais/125 horas mensais e remuneração mensal de R\$ 2.020,28 (dois mil, vinte reais e vinte e oito centavos), para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt de Campinas do Sul, RS.

III - um (01) Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e com remuneração mensal de R\$ 2.522,13 (dois mil, quinhentos e vinte e dois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

reais e treze centavos), para compor a equipe funcional do NASF - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

1.3 Os candidatos selecionados para os cargos de Profissional de Língua Inglesa e Professor de Matemática, deverão prestar serviços junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, situada na Rua Santos Dumont, na cidade de Campinas do Sul, e o candidato selecionado para o cargo de Fisioterapeuta deverá realizar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde em local a ser determinado.

1.4 As atribuições dos cargos estão definidas nos anexos I, II e III do presente Edital.

1.5 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005, e Lei Municipal nº 1171/2001 e alterações posteriores.

1.6 A habilitação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de serem admitidos segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 O Período de contratação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será da assinatura do instrumento contratual até o final do ano letivo de 2021, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 2638/2021.

2.2 O Período de contratação do Fisioterapeuta será pelo período de até 01(um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovados por iguais períodos, conforme Lei Municipal nº 2643/2021.

2.3 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 05 de abril de 2021 à 08 de abril de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua General Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS e não será cobrada qualquer taxa para a inscrição.

3.3 A inscrição no processo seletivo simplificado implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.4 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados **quando da contratação:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

- a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

3.4.1 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Da inscrição presencial

3.5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Anexo VII do presente edital, preenchido e acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no anexo.
- f) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.6. Da inscrição por procuração

3.6.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.7. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo seletivo simplificado

3.7.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

3.7.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.7.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.7.5 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.7.6 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.7.7 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

3.7.8 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.8 Da homologação das inscrições

3.8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01(um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até as 17hs do mesmo dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.8.2 No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.8.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.8.4 A lista **final de inscrições homologadas** será publicada, no dia 14.04.2021, após a decisão final dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e com o art. 7º, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 001/2005.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, 999, Bairro Centro, em Campinas do Sul/RS, CEP. 99.660-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo IX deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

Especificação de titulação	Pontos	Máximo de pontos
I – Comprovação de experiência profissional em empresa ou entidade privada, para o desempenho do cargo de no mínimo 12 meses.....	02	02
II – Certificados de conclusão de Cursos de Especialização, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o limite de 03(três) pontos, computados da seguinte forma:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

a) Especialização/Pós-Graduação (latu-sensu): 0,5 (meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado de, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas, até o limite de 01(um) ponto.....	0,5	1,0
b) Mestrado (strictu sensu): 01 (um) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01(um) ponto.....	1,0	1,0
c) Doutorado: 0,5(meio) ponto por curso concluído e devidamente certificado, até o limite de 01(um) ponto.....	0,5	1,0
III – Comprovante de ter exercido a atividade em Entidade Pública: 0,50 (meio) ponto por semestre de atividade, até o limite de 03(três) pontos...	0,5	3,0
IV – Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 16 (Dezesseis) horas em (Congressos, Seminários, Cursos, etc.) realizados dentro dos últimos 05(cinco) anos: 0,5(meio) ponto por evento, até o limite de 02(dois) pontos.....	0,5	2,0
Máximo de 10(dez) pontos e máximo de 16 títulos.....		10
Conforme item 5.3.3.....deverão ser encaminhados apenas os 10 títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.		
No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.		
A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO NÃO SERÁ OBJETO DE AVALIAÇÃO.		
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.		
Nenhum título receberá dupla valoração.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.		

5.3. Da Apresentação dos Títulos

5.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

5.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

5.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexo VII) deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante. **Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

5.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

5.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

5.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DO RESULTADO DOS RECURSOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até as 17hs do dia 19.04.2021, onde a Comissão apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol e selecionados.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.1.4 No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de sorteio público, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.

6.1.5 O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e Painel de Publicações do Município, através do edital de homologação final do processo seletivo, **no dia 22.04.2021.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

7.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

7.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

7.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 A documentação comprobatória prevista no item 3.5, acompanhada de cópia reprográfica.

7.4.2 Atestado Médico Admissional de aptidão física e mental.

7.4.3 Outros documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos.

7.5 O presente processo seletivo simplificado terá validade de um (01)ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Administração Pública Municipal entenda ser necessário.

7.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.8 Faz parte do presente edital:

- Anexo I, II e III – Descritivo das atribuições dos cargos;
- Anexo IV – Formulário de Inscrição;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Requerimento Pessoa com deficiência;
- Anexo VII - Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VIII – Cronograma;

Campinas do Sul/RS, 1º de abril de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 1º.04.2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Amir Clóvis Caldartt
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL PARA LECIONAR LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de Prova de Títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: O cargo será provido por candidato que possuir nível de escolaridade, observando a ordem na sequência a seguir descrita:

- a) pelo portador de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;
- b) pelo portador de licenciatura curta em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;
- c) pelo portador de qualquer licenciatura em Letras, com certificado de proficiência em Língua Inglesa;
- d) pelo portador de qualquer licenciatura em outra área ou disciplina com certificado de proficiência em Língua Inglesa;
- e) pelo estudante do curso de Licenciatura em Letras, de último ano, com habilitação em Língua Inglesa.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 25 horas semanais/125 horas mensais.

ANEXO III

CARGO: FISIOTERAPEUTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município; orientar e executar tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a presença do servidor a noite, finais de semanas e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Fisioterapia;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação Legal para o exercício do cargo com o respectivo registro no órgão de classe;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

.Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2021, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo nº. _____ Município _____

Nome do Candidato _____

Nº da Inscrição _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o cargo de _____ conforme LAUDO MÉDICO emitido por profissional e devidamente identificado com o CID (classificação internacional de doença) _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
5.4

É obrigatória anexar o LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____/RS, ____ de _____ de _____.

nome/assinatura

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2021
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2021

Período de Inscrições	4 dias	05.04.2021 a 08.04.2021
Publicação dos Inscritos e recurso das inscrições	1 dia	09.04.2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12.04.2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	13.04.2021
Publicação da Homologação final dos inscritos	1 dia	14.04.2021
Análise dos currículos	1 dia	15.04.2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16.04.2021
Recurso e manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19.04.2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	20.04.2021
Publicação da Homologação Final do Processo	1 dia	22.04.2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
